

PORTEIRA SULOT 39/2023  
A Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, Ana Luisa Silva Falcão, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº. 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e Resolução GAB/SEAP nº 49/2012, por meio destas Portarias, determina a instauração de Processo Administrativo Punitivo em desfavor da empresa EXCELLENSES ALIMENTACAO EIRELI, CNPJ n.º 29.796.549/0001-16, sediada na VIA VP 1, S/N, QUADRA 03 LOTE 01 E 02, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS - DAIA, ANAPOLIS, GO, CEP: 75.132-030, para apurar o suposto cometimento das irregularidades descritas a seguir, ocorridas/durante o Pregão Eletrônico 1451044 28/2023, cujo objeto é a "Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais do Lote 297, Presídio de Itacarambi e Presídio de Manga, em lotes únicos, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe".

Conduz anticompetitiva do fornecedor, que além de proporcionar dificuldades para a comissão de licitação, gerou atrasos indevidos para a conclusão do certame, que se resume em prejuízo à Administração Pública.

Os supostos ilícitos administrativos enquadram-se no inciso II, III e V do art. 3º da Resolução N. 49 GAB/SEAP, sendo puníveis com as sanções administrativas previstas nos artigos 87º e 88º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

Para tanto, CONVOCA-SE, desde já, a Comissão Processante Permanente da SEJUSP- CPP para instrução, processamento e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017.

Belo Horizonte, mg 14 de julho de 2023

Ana Luisa Silva Falcão

Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia  
(\*) Assinado digitalmente em 12/07/2023

14 1816921 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marília Carvalho de Melo

### Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/SECTUL/IEF Nº3.249, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o chamamento público que objetiva prospectar propostas de organizações da sociedade civil interessadas em estabelecer Acordo de Cooperação para execução de atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do Parque Estadual Pau Furado.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO E A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso X do art. 2º da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, no inciso XIV do art. 2º do Decreto no 47.132, de 20 de janeiro de 2017 e no Acordo de Cooperação Técnica nº 01, de 3 de janeiro de 2023, celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, cujo objeto é envidar esforços visando à estruturação do Programa de Concessão de Parques Estaduais de Minas Gerais - PARC, RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o chamamento público que objetiva prospectar propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC – interessadas em estabelecer Acordo de Cooperação para execução de atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do Parque Estadual Pau Furado.

Art. 2º- A comissão será composta por:

I- membros titulares:

a) Júlia Monteiro de Castro Laborde, Masp nº752.843-3, ocupante de cargo efetivo em exercício no Instituto Estadual de Florestas – IEF –, desempenhando a função de presidente da comissão;  
b) Mariceia Barbosa Silva Pádua, Masp nº1.147.124-0, ocupante de cargo efetivo em exercício no IEF;  
c) Angelo Luiz Rezende, Masp nº346.494-8, ocupante de cargo efetivo em exercício na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult;

II – membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares:

a) Camila da Cunha Souza do Amaral, Masp nº752.989-4, ocupante de cargo efetivo em exercício no IEF;

b) Cristiane Fróes Soares dos Santos, Masp nº1.147.673-6, ocupante de cargo efetivo em exercício no IEF;

c) Marcela Vitoriano e Silva, Masp nº1.377.376-7, ocupante de cargo efetivo em exercício na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

§ 1º- A comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 2º- O membro da comissão de seleção pode participar simultaneamente de outras comissões do órgão ou entidade estadual parceiro, inclusive de comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 3º- Sendo necessária a substituição de algum membro, por impedimento ou qualquer outro motivo, a designação de novo membro deve respeitar o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 22 do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 4º- A comissão de seleção deverá observar o procedimento de chamamento público previsto nos arts. 21 a 24 do Decreto nº 47.132, de 2017.

Art. 5º- A comissão de seleção poderá solicitar apoio de profissionais que atuem na área relativa ao chamamento público para auxiliar na análise das propostas, observado o § 5º do art. 22 do Decreto nº 47.132, de 2017.

Art. 6º- O mandato dos membros da comissão de seleção expirará com a assinatura do Acordo de Cooperação indicado no art. 1º desta resolução.

Art. 7º- A atividade da comissão prevista nesta resolução conjunta será considerada de interesse público, não cabendo remuneração a seus membros, sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Art. 8º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2023.

Marília Carvalho de Melo - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins

Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas

13 1816433 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Maria Tereza Batista Murta – Fazenda Santa Terezinha, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroassilvipastoris, exceto horticultura, Governador Valadarez/MG, PA/Nº 1370/2021, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 28/08/2030.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- LAS CADASTRO: 1) Comercial Zé Russo LTDA - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. - Dores de Guanhães/MG - PA/Nº: 1481/2023. 2) Vitor \*\*\* Alves/Fazenda Cavalinho Branco - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento. - Nanuque/MG - PA/Nº: 1503/2023. 3) NILSON \*\*\*/Fazenda Cavalinho Branco - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento. - Nanuque/MG - PA/Nº: 1502/2023. 4) MR Mineração LTDA - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos. - Barão de Cocais/MG - PA/Nº: 1511/2023. 5) Gasox Comérico de Gases LTDA - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos. - Ipatinga/MG - PA/Nº: 1525/2023. 6) Construtora Centro Leste Engenharia LTDA - Usinas de produção de concreto asfáltico. - Serra dos Aimorés/MG - PA/Nº: 1528/2023. 7) AL Empreendimentos Imobiliários LTDA/ Fazenda Floresta - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Pescador/MG - PA/Nº: 1529/2023.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- LAS CADASTRO: 1) MR Mineração LTDA - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos. - Barão de Cocais/MG - PA/Nº: 2060/2022. Classe 1. Motivo: perda do objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

14 1816882 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 8 anos e 7 meses e 12 dias, com vencimento em 24/02/2032, nos termos do Decreto 47.383/2018, arts. 35, § 8º e 37, § 2º:

1) Agroflorestal Nova Zelândia Ltda., Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroassilvipastoris, exceto horticultura, Buritizeiro/MG, Protocolo nº 1498/2023.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

14 1816840 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 4 anos e 4 meses e 6 dias, com vencimento em 16/11/2027, nos termos do Decreto 47.383/2018, arts. 35, § 8º e 37, § 2º:

1) Viana Fazendas Reunidas Ltda., Usina solar fotovoltaica, extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia para da calha dos cursos d'água e demais colecões hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Pirapora/MG, Protocolo nº 1477/2023 ANM 930.229/2017.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

14 1816847 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) José Altemir Ottoni / Fazenda Sarandi e Santo Antônio - Matrículas 3.613 e 3.615, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroassilvipastoris, exceto horticultura, Chapada Gaúcha/MG, Protocolo nº 1512/2023.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

14 1816952 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) João Batista Cassimiro da Silva Transportes, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Betim/MG, Processo nº 1469/2023.

2) Copasa - Eta Central Capim Branco/Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa/MG, estação de tratamento de água para abastecimento, Capim Branco/MG, Processo nº 1474/2023. 3)

Construtora Terraço S.A., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 1482/2023. 4) Transportes Especiais Ferreira Ernesto Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Betim/MG, Processo nº 1504/2023. 5) Neide Silva Ferreira Freitas, fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Paraopeba/MG, Processo nº 1507/2023. 6) Amazon Logística do Brasil Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 1520/2023.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

14 1816953 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foi concedida a licença ambiental abaixo identificada:

\* Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Associação dos Agentes Recicladores de Crucilândia e Região, unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos; reciclagem e regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Crucilândia/MG, Processo nº 276/2023, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 13/07/2033.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

14 1816680 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foi concedida a licença ambiental abaixo identificada:

\* Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Associação dos Agentes Recicladores de Crucilândia e Região, unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos; reciclagem e regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Crucilândia/MG, Processo nº 276/2023, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 13/07/2033.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

14 1816681 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foi concedida a licença ambiental abaixo identificada:

\* Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Associação dos Agentes Recicladores de Crucilândia e Região, unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos; reciclagem e regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Crucilândia/MG, Processo nº 276/2023, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 13/07/2033.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana